



J U S T I F I C A T I V A

Metalurgia é a arte de extrair os metais da terra, de os purificar e de os manipular industrialmente.

A antiguidade remota da metalurgia não é apenas comprovada pelos objetos de ouro, prata, bronze e ferro, encontrados nas mais arcaicas sepulturas, como as da Caldéia e da Assiria, mas também pelas mais antigas tradições.

Devemos à civilização helênica a soldadura e a fundição. Os Gregos conheciam igualmente e aplicavam o fenômeno da têmpera.

Já mais próximo de nossa época, as grandes descobertas relacionam-se especialmente com a siderurgia-fundição, cementação, afinamento ao forno do ferro de fundição e outros afinamentos e mais recentemente a adução de metais como o níquel e o cromo no aço, algumas novas ligas de cobre e os processos eletrolíticos.

E o metalúrgico é aquele que está ligado à metalurgia.

Nada mais justo de que se preste uma homenagem aos metalúrgicos do Brasil, de São Paulo e especialmente de Campinas, na oportunidade em que se inaugura em nossa cidade, o Distrito Industrial de Campinas, onde o funcionamento de indústrias requer uma mão-de-obra de cerca de 50.000 trabalhadores.

Naquele local já foram denominadas avenidas com nomes de indústrias que lá se instalaram e nada mais oportuno do que se homenagear os metalúrgicos, numa homenagem à laboriosa classe de nossa terra.

Pelo exposto, entendemos deva no Distrito Industrial de Campinas, existir uma via pública com a denominação de "Avenida dos Metalúrgicos", que é o que ora propomos, na certeza de sermos atendidos, por ser uma medida de inteira justiça e reconhecimento à nobre classe.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



DECRETO N.º 5877 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.979.

DENOMINA "AVENIDA DOS METALÚRGICOS" UMA VIA PÚBLICA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios Paulista), e

CONSIDERANDO que o artigo 8.º do Decreto N.º 3.476, de 11 de setembro de 1.969, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 5.690, de 14 de maio de 1.979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independente de manifestação da Comissão criada para opinar sobre a matéria desde que haja indicação de vereadores integrantes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições,

DECRETA :

Artigo 1.º – Fica denominada "AVENIDA DOS METALÚRGICOS, a Avenida 4 do Distrito Industrial de Campinas, com início na Avenida Mercedes Benz e término na Avenida 2 do mesmo Distrito.

Artigo 2.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 1.979.

DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Campinas em Exercício

DR. ITAGIBA D'ÁVILA RIBEIRO
Respondendo pela Secretaria dos Negócios Jurídicos

ENG.º DARCY STRAGLIOTTO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.º 22.367, de 26 de julho de 1.979, em nome do Vereador Orestes Segallio e Outros, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 1.979.

DR. ITAGIBA D'ÁVILA RIBEIRO
Secretário-Chefe Substituto do Gabinete do Prefeito